



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí/MG, 10 de fevereiro de 2020.

Prof. Aldo Ambrosio Morelli

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 19/2020, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

Relatora Vereadora Cibele Maria da Silva:

Este projeto de lei visa conceder a revisão geral na remuneração de todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, no percentual de 4,31%.

A Lei Orgânica Municipal estabelece o mês de janeiro de cada ano como data base para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais. A Administração estabeleceu o percentual de 4,31%, aplicando o IPCA, de janeiro a dezembro de 2019. Além disso, o abono mensal pago por meio do “cartão alimentação”, passa de R\$208,00 para R\$ 220,00, significando um aumento de 5,8%.

Segundo o Executivo, esse foi o máximo possível para recompor as perdas salariais decorrentes da inflação, porque a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe que as despesas com pessoal ultrapassem 54% das receitas do Município.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto, com a emenda, em anexo.


Cibele Maria da Silva
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto do Vogal Vereador Jamil Xavier de Carvalho Neto:

Sou favorável à aprovação deste projeto, com a emenda.


Jamil Xavier de Carvalho Neto
Vogal

Voto da Presidente da Comissão Vereadora Maria Aparecida de Paula (Cida):

Sou favorável à aprovação deste projeto, com a emenda.


Maria Aparecida de Paula (Cida)
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



EMENDA Nº 1

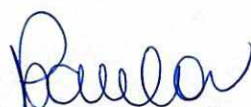
O artigo primeiro do Projeto de Lei nº 19/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A partir de **1º de janeiro de 2020**, fica autorizada a revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município, no percentual de **4,31%** (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), conforme o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 2º da Lei Municipal nº 3.654, de 24 de abril de 2002.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 10 de fevereiro de 2020.


Cibele Maria da Silva
Relatora


Jamil Xavier de Carvalho Neto
Vogal


Maria Aparecida de Paula (Cida)
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Santa Rita do Sapucaí/MG, 10 de fevereiro de 2020.

PROF. ALDO AMBROSIO MORELLI

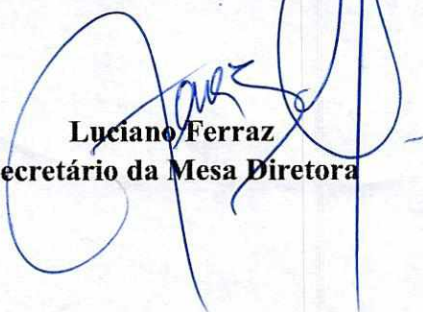
Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 19/2020, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

A Mesa da Câmara, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, apresenta a Redação Final ao Projeto de Lei nº 19/2020, para sanção e promulgação, nos termos da lei.


Prof. Aldo Ambrosio Morelli
Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí


Maria Aparecida de Paula (Cida)
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Luciano Ferraz
Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 19/2020, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **Wander Wilson Chaves**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A partir de **1º de janeiro de 2020**, fica autorizada a revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município, no percentual de **4,31%** (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), conforme o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 2º da Lei Municipal nº 3.654, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º. A partir de **1º de fevereiro de 2020**, para fins de equiparação ao Salário Mínimo Nacional vigente, o piso de vencimento dos servidores públicos municipais passa a vigorar no valor de R\$ 1.045,00 (mil, quarenta e cinco reais).

Art. 3º. A partir de **1º de janeiro de 2020**, para fins de equiparação ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o piso de vencimento inicial do cargo de Professor I, Nível V, passa a vigorar no valor de R\$ 1.731,45 (mil, setecentos e trinta e um reais, setenta e cinco centavos).

Art. 4º. A partir de **1º de janeiro de 2020**, para fins de equiparação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o piso de vencimento inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Nível IX, e Agente de Combate às Endemias, Nível IX, passam a vigorar no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono mensal, a ser pago a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas custeados diretamente pelo Município, através de “cartão alimentação”, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual em vigor, programa e ação, e na Lei Orçamentária em vigor, classificação funcional programática e natureza das despesas, para custear as despesas a que se referem os artigos 1º e 2º.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2020**.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 5 de fevereiro de 2020.

Wander Wilson Chaves Prefeito Municipal	Luiz Antônio Magalhães Secretário Municipal de Fazenda
---	---